



AUTORIZAÇÃO Nº 12/2020/GTCE/GOAG/SPO
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE HELICÓPTEROS COM CARGA EXTERNA

PARTE A – GENERALIDADES

A.1 Esta autorização é emitida em favor da empresa **EMAR TÁXI AÉREO LTDA.**, segundo as provisões do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) 133 e atendendo ao previsto na seção 133.11 do mesmo regulamento.

A.2 De acordo com a seção 133.13, a validade desta autorização expira em **05/2021**.

A.3 Esta autorização deverá ser devolvida à Agência Nacional de Aviação Civil ao final de sua validade ou quando a **EMAR TÁXI AÉREO LTDA.**, interromper em definitivo suas operações com cargas externas.

A.4 A ANAC poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar esta autorização, para garantir a manutenção da segurança de voo.

A.5 Cópia desta autorização deverá ser conduzida a bordo de cada aeronave autorizada no item B.1.

A.6 As definições contidas no RBAC 01, no RBAC 119, no RBAC 133 e na IAC 3515-133 são utilizadas neste documento.

A.7 O Comandante **JOSÉ AUGUSTO ALVES DANTAS**, CANAC **962928**, licença **PCH 02008**, foi designado pela **EMAR TÁXI AÉREO LTDA.**, e aceito pela ANAC, para o cargo de Piloto Chefe de Carga Externa, requerido pela seção 133.21(a) do RBAC 133.

A.8 O Piloto Chefe de Carga Externa acima designado, está autorizado a realizar a avaliação de conhecimentos e habilidades dos pilotos para fins de inclusão dos mesmos nesta Autorização para Operação de Helicópteros com Carga Externa.

PARTE B – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

B.1 A **EMAR TÁXI AÉREO LTDA.** está autorizada a conduzir operações com cargas externas somente com as seguintes aeronaves:

| Marcas | Fabricante | Modelo | Classe(s) | Número do C.A. |
|--------|------------|-----------|-----------|----------------|
| PT-HYA | HELIBRAS | AS 355 F2 | B | 13942 |
| PT-HSB | HELIBRAS | AS 355 F2 | B | 13780 |

B.2 Os seguintes tipos de operações poderão ser conduzidos:

B.2.1 Aeronave **PT-HYA**:

- Transporte de carga externa com linha longa;
- Transporte de carga externa com linha curta;
- Operação sísmica;
- Rappel.

B.2.2 Aeronave **PT-HSB**:

- Rappel.

B.3 As operações de carga externa autorizadas por este documento somente poderão ser conduzidas na seguinte área: **TERRITÓRIO NACIONAL**.

B.4 Os pilotos autorizados a conduzir as operações de que trata esta autorização são os abaixo relacionados:

| Nome do Piloto | CANAC | Função | Licença | Aeronave | Tipos de Operação |
|---------------------------|--------|---------------------|------------|-----------|---|
| José Augusto Alves Dantas | 962928 | Primeiro em Comando | PCH 02008 | AS 355 F2 | Transporte de carga externa com linha long externa com linha curta; Operação sísmica; |
| Caio Tomaz Marins | 122151 | Primeiro em Comando | PLAH 02233 | AS 355 F2 | Transporte de carga externa com linha long externa com linha curta; Operação sísmica; |
| Breno da Costa Colares | 207833 | Primeiro em Comando | PCH 06496 | AS 355 F2 | |

| | | | | | |
|---------------------------|--------|---------------------|------------|-----------|---|
| | | | | | Transporte de carga externa com linha long externa com linha curta; Operação sísmica; |
| Rafael Figueiredo Romeiro | 108104 | Primeiro em Comando | PLAH 01658 | AS 355 F2 | Transporte de carga externa com linha long externa com linha curta; Operação sísmica; |
| Douglas Tomaz Marins | 171597 | Primeiro em Comando | PCH 06778 | AS 355 F2 | Transporte de carga externa com linha long externa com linha curta; Operação sísmica; |

PARTE C – MANUTENÇÃO**C.1 RESERVADO****PARTE D – LIMITAÇÕES ADICIONAIS**

D.1 Em hipótese alguma, poderão ser transportados passageiros em operações com cargas externas;

D.2 As operações deverão ser conduzidas em período diurno sob regras VFR.

D.3 As operações deverão observar o Manual de Carga Externa.

Brasília, 27 de abril de 2020.

Conrado Klein de Freitas
Gerente Técnico de Certificação Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Conrado Klein de Freitas, Gerente Técnico, Substituto**, em 27/04/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4285660** e o código CRC **D53892A5**.